COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 288/2021

Autor: Executivo Municipal
Ementa: Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

Projeto de Lei. Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O Setor de Análise e Pesquisa constatou conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa e que a matéria há amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e Lei Orgânica do Município.

No uso das suas competências como membra da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, esta edil apresenta voto em separado, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

O PLE-288/2021 em questão estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, fixando as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública a serem buscadas para os diversos eixos relacionados ao interesse público, orientando o Executivo Municipal para que nos quatro anos seguintes faça a alocação ordenada dos recursos públicos nos seus diversos programas e ações.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PLE-288/2021

Primeiramente, se faz necessário tecer alguns comentários críticos acerca do processo de concepção do PPA 2022-2025. É perceptível ausência de mecanismos democráticos de participação popular na elaboração do projeto, como audiência públicas antes de ser enviada ao Legislativo Municipal, o que é contrário à gestão

democrática e responsável das finanças públicas e viola diretamente a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48, §1º, inciso I)[1].

O PLE-288/2021 foi discutido com a sociedade somente no âmbito do Poder Legislativo, em uma única audiência pública a partir da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Casa, não tendo sigo garantida a participação popular na elaboração do orçamento.

Realizamos alguns discussões com a sociedade civil organizada que relataram algumas dificuldades de exercícios anteriores como falta de previsão orçamentária para realização de suas atividades e que infelizmente não estavam contidas ou estavam alocados com metas inexistentes, tímidas ou diminuídas no PLE-288/2021.

Dessas reuniões foram construídas 40 (quarenta) emendas[2] importantes que visavam contribuir para sanar esses problemas, as quais, lamentavelmente, não foram integralmente atendidas.

Demais disso, não se pode deixar de consignar logo de início a falta de transparência do Executivo Municipal, sendo representativo o fato de que as receitas extraorçamentárias foram aumentadas em 60%, enquanto que as orçamentárias aumentaram apenas 14%.

2. DAS DISTORCIDAS PRIORIDADES NAS DESPESAS, METAS E PROGRAMAS PROPOSTOS.

Tal como sinalizado nas primeiras considerações deste voto, em diálogo com a sociedade soteropolitana, esta edil observou que o PLE-288/2021, como proposto, apresenta distorções nas metas e programas governamentais.

[1] **Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. § 1º A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (grifos nossos)

[2] Sendo 37 (trinta e sete) assinadas exclusivamente por esta edil e 03(três) subscritas em conjunto com outros vereadores.

É um padrão que também foi visto em outras peças orçamentárias e projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal que chegaram a esta Casa em 2021:

Um máximo esforço nas ações de propaganda e entrega de bens e serviços públicos à iniciativa privada – como desafetação de imóveis e o Plano Integrado de Concessões e Parcerias do Salvador (PICS) **e um mínimo esforço nas políticas e ações públicas que, de fato, transformam a vida das pessoas**, como programas de melhoria habitacional, saúde menstrual, atendimento à população em situação de rua, abrigamento para a população LGBTQIA+, oferta de vagas de ensino para jovens e adultos, dentre outros pontos que foram objeto de emenda desta edil e que não foram acatados.

Salvador registrou aumento de 8,4% da população na extrema pobreza em 2020, sendo a capital com maior proporção de extremamente pobres no país, estando na contramão do Estado da Bahia, que segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), registrou o menor número e proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza monetária desde o início da série histórica, em 2012.

Apesar disso, o PLE-288/2021 prevê um aumento de 300% (trezentos por cento) na meta física de campanhas de publicidade institucional em relação ao PPA 2017-2021. Naquela oportunidade foram previstas 84 campanhas, agora, prevê-se 252.

Esses números evidenciam uma distorção preocupante do Executivo Municipal em relação às suas prioridades. Enquanto mais pessoas estão entrando na linha da extrema pobreza, sem saúde, sem educação e sem infraestrutura, aumenta-se em 300% a meta pública para realizar propaganda.

As 41(quarenta e uma) emendas propostas por esta edil também representam a sintomática inversão de prioridades do Executivo Municipal, refletida no PLE-288/2021, fazendo-se necessário propor, como emenda, o aumento de metas físicas e criação de ações e programas nas mais diversas áreas, que vão além das já citadas e incluem também: programas de incentivo à leitura, à cultura e bibliotecas comunitárias, redução das taxas de mortalidade infantil, aumento da cobertura de

atenção básica de saúde, regionalização e capacitação das equipes multidisciplinares dos serviços dos CREAS e CRAS, criação de pontos de comercialização de produtos da Economia Solidária, dentre outros.

3. DAS EMENDAS REJEITADAS

Por fim, também não se pode deixar de consignar e lamentar a rejeição das emendas sob o argumento de que não estariam devidamente justificadas, citando, inclusive, o art.

Há uma inadequação na justificativa do relator.

O PPA é uma peça programática, que prevê as metas a serem atingidas para o cumprimento do programa de governo e das necessidades da população. Assim, as emendas formuladas pelos parlamentares são de fundamental importância pois representam a inserção da voz das ruas, representatividade que só a pluralidade do Poder Legislativo pode proporcionar.

E mais: O PPA não prevê alocação de recursos, não indica quais programas, metas e ações podem ser renunciadas e em quais limites. Quem indica onde alocar recursos é a Lei Orçamentária Anual.

Ou seja, as emendas de PPA nem precisariam estar justificadas pois não é papel do PPA dizer onde estão as receitas, quais despesas devem ser excluídas ou remanejadas.

E é por isso que se lamenta a justificativa dada com base no art. 166, §3º< incisos I e II da Constituição Federal ao dizer que *as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.*

Com o devido respeito, esse dispositivo legal versa sobre as emendas da Lei Orçamentária Anual, e não o Plano Plurianual, que é o que está em discussão no PLE-288/2021.

A este teor, inclusive, merece a crítica específica à emenda modificativa n. 01 que reduz para 05(cinco) a meta da nota qualitativa de satisfação do usuário de transporte público, em um contexto no qual Salvador, em 2021, acumulou problemas no tema do transporte coletivo com a encampação de uma das bacias de ônibus; ao passo que rejeita uma emenda desta edil que buscava aumentar a meta da nota qualitativa, para que a municipalidade, nos próximos quatro anos, pudesse mirar no que se espera de um serviço público de qualidade. Mirou-se para baixo.

DITO ISSO, CONCLUI-SE.

Em termos materiais, o PLE-288/2021 é contrário à gestão tributária responsável da Cidade, por falta de transparência e participação popular, além de demonstrar inversão de prioridades em relação ao interesse público, com crescimento exponencial de verba de propaganda em detrimento de incrementos tímidos e desproporcionais nas diversas áreas sociais, em especial a saúde, educação assistência social e habitação.

Entendo, assim, que a proposição não atende aos aspectos constitucionais, legais necessários à sua aprovação. **VOTO PELA SUA REPROVAÇÃO**.

É o parecer.
Salvador, 08 de dezembro de 2021

MARTA RODRIGUES
VEREADORA